

Município de Leiria  
Câmara Municipal

**Despacho:**

Aprovo a presente minuta do contrato.  
Proceder às diligências necessárias.

Raul Castro  
PRESIDENTE  
21-06-2016  
«Assinatura Digital Certificada»

**“MINUTA DE CONTRATO REFERENTE AO PROCEDIMENTO POR CONVITE 01/2016/DIAP - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA E DE LIGAÇÃO À CENTRAL DE RECEÇÃO E MONITORIZAÇÃO DE ALARMES [ACORDO QUADRO - AQ-VS/VIGILÂNCIA E SEGURANÇA -2014 – REGIÃO CENTRO – LOTE 19, CELEBRADO PELA ESPAP – ENTIDADE DE SERVIÇOS PARTILHADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, I. P.]**

Entre:

**H1)**

**RAUL MIGUEL DE CASTRO**, casado, licenciado em Ciências do Estado, natural do concelho de Abrantes, residente na freguesia de Reguengo do Fétal, concelho da Batalha, portador do Cartão de Cidadão número 00561884, na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505181266, no uso da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

**Ou**

**H2 )**

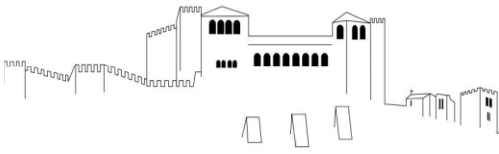
**GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES**, casado, licenciado em Economia, natural do concelho de Leiria, residente na freguesia de Marrazes, concelho da Leiria, portador do Cartão do Cidadão número 10501747, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505181266, no uso da competência que lhe é atribuída pelo n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, conjugado com a alínea f) do n.º 2 artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de Janeiro, como Primeiro Outorgante;

e

\_\_\_\_\_, casado/solteiro, natural da freguesia de \_\_\_\_\_, concelho de \_\_\_\_\_, portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade número \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, contribuinte número \_\_\_\_\_, e \_\_\_\_\_, casado/solteiro, natural da freguesia de ----, concelho de \_\_\_\_\_, portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade número \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, contribuinte número \_\_\_\_\_, ambos na qualidade de \_\_\_\_\_, conforme certidão permanente que se arquia no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **COMANSEGUR – SEGURANÇA PRIVADA, S.A.**, com o capital social de € \_\_\_\_\_ e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, pessoa coletiva número \_\_\_\_\_, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação por deliberação de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por Convite N.º 01/2016/DIAP- aquisição de serviços de vigilância e segurança e



## Município de Leiria Câmara Municipal

de ligação à central de receção e monitorização de alarmes [acordo quadro - AQ-VS/VIGILÂNCIA E SEGURANÇA -2014 – região centro – lote 19].

- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal / Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal de \_\_/\_\_/\_\_, sujeito a ratificação na próxima reunião da Câmara Municipal de Leiria, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando que:

- A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020218, plano 2016/A/6, compromisso número 1788, autorizado em 19/05/2016-.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

### **Cláusula 1.ª | Objeto do contrato**

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante a prestação de serviços, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

### **Cláusula 2.ª | Preço Contratual**

Pelo serviço associado previsto na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de **€340.848,58**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

### **Cláusula 3.ª | Redução remuneratória**

A aquisição de serviço não está sujeita à emissão de parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal e à redução remuneratória, nos termos nos termos do n.º 8 do artigo 35.º da Lei n.º 7 – A/2016, de 30 de março (LOE 2016), por se tratar de um contrato a celebrar ao abrigo de um Acordo Quadro.

### **Cláusula 4.ª | Condições de Pagamento**

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

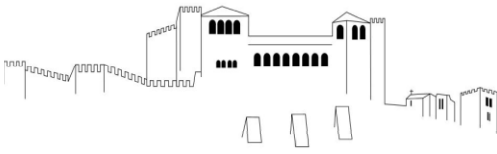
### **Cláusula 5.ª | Duração do Contrato**

O contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

### **Cláusula 6.ª | Documentos integrante do contrato**

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- c) O caderno de encargos;
- d) Anexo I – declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- e) Anexo III – Proposta base e lista de preços unitários;
- f) Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar (certidão permanente ou documento equivalente);



## Município de Leiria Câmara Municipal

---

- g) Documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a prestação dos serviços em causa - Cópia autenticada do alvará comprovativo da autorização para a realização dos serviços referentes à atividade de segurança privada referidos nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 35/2004, de 21 de fevereiro, emitido nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do mesmo diploma.

### **Cláusula 7.ª | Documentos anexos ao contrato**

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Documento Comprovativo em como tenham a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- Documento comprovativo em que tenham a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- Certificados de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- Anexo II – declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- Número de Contribuinte da firma, bem como da pessoa que intervêm no contrato;
- Bilhete de Identidade dessa pessoa;
- Documento comprovativo de que a pessoa que intervêm no contrato tem poderes para tal;
- Comprovativo da prestação da caução, nos termos dos artigos 88.º a 90.º do CCP.

O presente contrato foi escrito em \_\_\_\_ páginas, assinada pelos mencionados outorgantes.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE”

À consideração superior,

O Gestor do Processo,

Licinia Duarte  
TÉCNICO SUPERIOR  
21-06-2016  
«Assinatura Digital Certificada»